ATO DA MESA Nº 04/85

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, ELEITA NA FORMA DA LEI E USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 4º, ÍTEM X E ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 38 DE 13.11.79, DECIDE...

ARTIGO 1º Nos termos do artigo 2º da Resolução nº 02/84, de 20.08.84, fica reajustada a contar de 1º de novembro de 1985, a remuneração dos Senhores Vereadores, pelo mínimo de 3% (três por cento) do total pago atualmente aos Deputados Estaduais, conforme certidão da Assembléia Legislativa P.G. nº 911/85, nos seguintes valores:

I - PARTE FIXA - Cr$ 417.680 (quatrocentos e dezessete mil, seiscentos e oitenta cruzeiros);

II - PARTE VARIÁVEL - Cr$ 626.520 (seiscentos e vinte e seis mil, quinhentos e vinte cruzeiros), correspondente a 2 (duas) Sessões Ordinárias mensais.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato, serão cobertas com dotações próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, 25 DE NOVEMBRO DE 1985.

ADENIR GARCIA PARRA
Presidente

ANTONIO GRANADO
1º Secretário

JOAQUIM CARLOS DE SOUZA JACINTO
2º Secretário